

Competências definidas para o biênio 2019/20

Tabela 1 – Trabalhadores (avaliação com base em objetivos e competências)

CARREIRA/CATEGORIA	COMPETÊNCIAS
<p>Técnico Superior Especialista de Informática Investigador Auxiliar</p> <p>(8 competências)</p>	<p><u>Competências obrigatórias</u></p> <p>1 - Orientação para resultados 5 - Conhecimentos especializados e experiência 10 - Responsabilidade e compromisso com o serviço 11 - Relacionamento interpessoal 13 - Trabalho de equipa e cooperação</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Três (3) Competências <i>A selecionar entre avaliador e avaliado, da lista de competências definidas na Portaria n.º 359/2013, de 13/12.</i></p>
<p>Assistente Técnico Técnico de Informática Vigilante da Natureza</p> <p>(8 competências)</p>	<p><u>Competências obrigatórias</u></p> <p>3 - Conhecimentos e experiência 4 - Organização e método de trabalho 5 - Adaptação e melhoria contínua 10 - Relacionamento interpessoal</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Quatro (4) Competências <i>A selecionar entre avaliador e avaliado, da lista de competências definidas na Portaria n.º 359/2013, de 13/12.</i></p>
<p>Assistente Operacional Fiscal de Obras</p> <p>(8 competências)</p>	<p><u>Competências obrigatórias</u></p> <p>3 - Conhecimentos e experiência 5 - Trabalho de equipa e cooperação 7 - Relacionamento interpessoal 13 - Tolerância à pressão e contrariedades</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Quatro (4) Competências <i>A selecionar entre avaliador e avaliado, da lista de competências definidas na Portaria n.º 359/2013, de 13/12.</i></p>

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 40%.

Competências definidas para o biênio 2019/20

Tabela 2 – Trabalhadores que reúnam as condições indicadas no n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (avaliação apenas do parâmetro Competências):

CARREIRA/CATEGORIA	COMPETÊNCIAS
<p style="text-align: center;">Assistente Operacional Fiscal de Obras</p> <p style="text-align: center;">(9 competências)</p>	<p style="text-align: center;"><u>Competências obrigatórias</u></p> <p>1 Orientação para resultados 3 - Conhecimentos e experiência 5 - Trabalho de equipa e cooperação 7 - Relacionamento interpessoal 13 - Tolerância à pressão e contrariedades</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Quatro (4) Competências <i>A selecionar entre avaliador e avaliado, da lista de competências definidas na Portaria n.º 359/2013, de 13/12.</i></p>

Nota:

Na carreira de Assistente Operacional a Lei não obriga ao estabelecimento de objetivos.

Caso sejam fixados objetivos as competências a considerar serão as da Tabela 1, caso contrário, deverão ser consideradas as competências da Tabela 2